PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA 2027/1º SEMESTRE

EDITAL UNIT/PE, Nº 08, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco – UNIT/PE, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 3905 – Imbiribeira, – RECIFE/PE, considerando a legislação vigente e as disposições estatutárias regimentais, faz saber através do presente Edital que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo de Portador de Diploma com admissão prevista, exclusivamente, para o 1º semestre de 2027.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Período das inscrições: **03 de setembro de 2026 até 05 de março de 2027.**

1.2. Taxa de inscrição: Isenção da taxa de inscrição.

1.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os campos da inscrição, disponíveis no portal do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.

1.4. Só é permitida uma inscrição por candidato.

1.5. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

1.6. As inscrições deverão ser efetivadas, via internet, no endereço eletrônico www.unit.br/pe, portal do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.

1.7. O pagamento da matrícula será realizado após a inserção dos dados da inscrição e da pré-matrícula.

1.8. Após a confirmação do pagamento, o candidato deverá anexar os documentos de inscrição no sistema de inscrição e serão validados pela Central de Relacionamento com o Estudante – CRE. Em seguida, a coordenação do curso fará a análise das disciplinas para verificar a possibilidade de dispensa de disciplinas.

1.9. Concluindo a etapa de lançamento de dispensa das disciplinas pela coordenação do curso, o candidato deverá incluir os documentos de matrícula, a validação dos documentos de matrícula será realizada pelo CRE, após a validação, o candidato irá assinar o contrato para confirmar a sua matrícula e ter acesso ao portal do aluno, dando andamento ao seu processo de matrícula nas disciplinas, conforme calendário letivo. O candidato deverá acompanhar no portal de inscrição, as atualizações relacionadas às etapas e prazos para a finalização da sua matrícula.

2. DOS CURSOS

2.1. Os cursos que estão ofertando vagas para o preenchimento no 1º semestre de 2027, para Portadores de Diploma são:

UNIT PE - CAMPUS IMBIRIBEIRA Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 3905 – Imbiribeira, – RECIFE/PE												
Turno	**Curso**	**Tipo de Oferta**	**GRAU**	**PERÍODOS DOS CURSOS PARA INGRESSO EM 2027.1**						**DURAÇÃO (ANOS)**	**Mensalidades praticadas com desconto em 2026 ([3, 4])**
Manhã	Administração	Presencial	Bacharelado	1º	-	-	-	-		4,0	R$ 591,74
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Presencial	Tecnológico	1º	2º	3º	-	-		2,5	R$ 690,82
	Ciência da Computação	Presencial	Bacharelado	1º	-	3º	4º	-	-	4,5	R$ 948,49
	Direito	Presencial	Bacharelado	1º	-	3º	-	-	-	5,0	R$ 1.019,74
	Enfermagem	Presencial	Bacharelado	1º	-	-	-	-	-	5,0	R$ 826,31
	Estética e Cosmética	Presencial	Tecnológico	1º	-	-	-	-	-	2,5	R$ 485,79
	Fisioterapia	Presencial	Bacharelado	1º	-	-	-	-	-	5,0	R$ 836,72
	Nutrição	Presencial	Bacharelado	1º	-	-	4º	-	-	4,0	R$ 713,62
	Odontologia	Presencial	Bacharelado	1º	-	3º	-	5º	-	5,0	R$ 1.870,33
	Psicologia	Presencial	Bacharelado	1º	-	3º	-	5º	-	5,0	R$ 757,07

UNIT PE - CAMPUS IMBIRIBEIRA Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 3905 – Imbiribeira, – RECIFE/PE											
Turno	**Curso**	**Tipo de Oferta**	**GRAU**	**PERÍODOS DOS CURSOS PARA INGRESSO EM 2027.1**						**DURAÇÃO (ANOS)**	**Mensalidades praticadas com desconto em 2026 ([3, 4])**
Noite	Administração	Presencial	Bacharelado	1º	-	3º	-	5º	-	4,0	R$ 612,51
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Presencial	Tecnológico	1º	2º	3º	-	-	-	2,5	R$ 690,82
	Direito	Presencial	Bacharelado	1º	-	3º	-	5º	-	5,0	R$ 1.019,74
	Enfermagem	Presencial	Bacharelado	1º	-	3º	-	-	6º	5,0	R$ 826,31
	Estética e Cosmética [(5)]	Presencial	Tecnológico	1º	-	3º	-	-	-	2,5	R$ 399,00
	Fisioterapia [(5)]	Presencial	Bacharelado	1º	-	3º	-	-	-	5,0	R$ 685,00
	Nutrição [(5)]	Presencial	Bacharelado	1º	-	3º	-	-	-	4,0	R$ 595,00
	Odontologia	Presencial	Bacharelado	1º	-	-	-	-	6º	5,0	R$ 1.870,33
	Psicologia	Presencial	Bacharelado	1º	2º	-	4º	5º	6º	5,0	R$ 757,07

Observações:

1- A critério da UNIT/PE, algumas aulas dos cursos poderão ocorrer em horários e locais diferenciados.

2- As aulas práticas/teóricas e os estágios poderão ser realizadas em outro turno e aos sábados.

3- Os valores das mensalidades sem o desconto podem ser consultados em www.unit.br/pe

4- Os valores praticados nas semestralidades do ano de 2027 serão publicados posteriormente a divulgação deste Edital, em conformidade com a Lei 9870/1999.

5– Os valores dos cursos de Estética e Cosmética, Fisioterapia e Nutrição, no turno da noite, serão os valores praticados em 2027.

2.2. A oferta de vagas poderá ser alterada no decorrer deste processo, sendo comunicada através da publicação de editais retificados no site da IES.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO, NA MATRÍCULA E NA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. NA INSCRIÇÃO

3.1.1. No momento da inscrição, após a realização do pagamento da matrícula (primeira parcela), o candidato deverá anexar no sistema de inscrição os seguintes documentos (obrigatórios):

a. Histórico da Graduação, contendo as disciplinas cursadas pelo mesmo, com o número de créditos, carga horária e participação do ENADE (Portaria 107/INEP de 22/07/2004, Art. 6º, § 2º)

b. Programas de disciplinas cursadas/conteúdos programáticos

c. Diploma da Graduação ou Declaração de conclusão do curso com a data da colação de grau (data atual)

3.2. NA MATRÍCULA

3.2.1. Após a inscrição, o pagamento da matrícula, a análise dos documentos de inscrição, incluindo da validação e os lançamentos das disciplinas, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição os documentos de matrícula obrigatórios:

a. Documento de identificação (RG, CIN ou RNM*)
*Registro nacional migratório

b. Declaração de conclusão do ensino médio ou Histórico/Certificado de conclusão do ensino médio

Obs.: É de responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

3.2.2. Caso a documentação seja do exterior, a mesma terá que ser traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado, bem como devidamente validada pela Secretaria de Educação competente.

3.2.3. A fim de atender o disposto no art. 37 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Resolução CNE/CEB nº 1/2021, não serão aceitos certificados de conclusão do Ensino Médio por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou cursos supletivos que tenham sido obtidos por menores de 18 (dezoito) anos.

3.2.4. Os certificados de conclusão do ensino médio por EJA, na modalidade a distância, poderão ser recusados para fins de matrícula caso a CRE verifique não conformidades regulatórias em sua expedição. Essa recusa se aplica, especialmente, quando o curso tiver sido ofertado em polo ou unidade vinculada à escola expedidora que não possua autorização do Conselho Estadual para atuar naquela localidade.

3.2.5. O valor referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.

3.2.6. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar original da Cédula de Identidade e CPF.

3.2.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento do processo.

3.3. NA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.3.1. Durante o período letivo de 2027.1 até a renovação da matrícula para o semestre seguinte, o aluno deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, além de eventuais documentos obrigatórios que não tenham sido anexados ou apresentados no ato da matrícula:

a. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento

b. Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral

c. Documento de alistamento militar/reservista (para aluno do sexo masculino)

3.3.2. A não apresentação dos documentos referidos no item 3.3.1, no prazo estabelecido pela instituição, implicará o bloqueio da renovação da matrícula até a regularização da pendência documental e, desde que, atenda ao calendário letivo, disponível no site www.unit.br.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado final será divulgado após a análise curricular da Coordenação do Curso, validação dos documentos de matrícula e assinatura do contrato para concluir sua matrícula.

4.2. O candidato poderá ser alocado em período distinto daquele inicialmente pretendido, observando-se a compatibilidade curricular, o aproveitamento de estudos/dispensa de disciplinas deferidos e a disponibilidade de vagas existentes. A concessão de aproveitamento de estudos/dispensa de disciplinas e a definição do período de ingresso são prerrogativas da Instituição, por meio da Coordenação do Curso e dos órgãos acadêmicos competentes, observadas as normas internas vigentes.

4.3. O trâmite do processo, assim como o resultado, poderá ser acompanhado pelo candidato no Portal do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, informando o CPF e a data de nascimento. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as divulgações e atendimento dos prazos.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula somente poderá ser confirmada após aprovação do candidato nas condições estabelecidas neste edital; inscrição e pré-matrícula, pagamento da matrícula (primeira parcela), validação dos documentos de inscrição; análise das dispensas das disciplinas; validação dos documentos de matrícula e assinatura do contrato. Com todas estas etapas concluídas, o candidato terá a situação de matrícula - matriculado no curso e matriculado no período letivo.

5.1.1. Ao final do prazo de confirmação estabelecido no item 5.1, caso o candidato não efetive sua matrícula, sua situação será alterada para “matrícula não efetivada”.

5.2. A aprovação na análise documental ou na etapa complementar não assegura matrícula em período específico, ficando o ingresso condicionado à disponibilidade de vagas e ao atendimento dos critérios acadêmicos e administrativos estabelecidos pela Instituição.

5.3. A alocação do candidato classificado através deste processo Seletivo em um dos períodos do curso será efetivada com base no número de horas aproveitadas, após a análise do currículo pela coordenação do curso.

5.4. Os candidatos classificados para os cursos oferecidos neste edital serão matriculados dentro do seguinte período:

MATRÍCULA (online e presencial)	DATA*	HORÁRIOS
Campus Imbiribeira **Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 3905 – Imbiribeira, – RECIFE/PE**	**03.09.2026 a 05.03.2027**	Segunda a Sexta: das 08:00 às 22:00 Sábado: das 08:00 às 12:00

** O candidato deverá consultar o Calendário de Atividades Acadêmicas para obter mais informações sobre o período de matrícula no portal oficial da Instituição – www.unit.br/pe .*

5.5. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a IES, deverá requerer o "cancelamento da matrícula" junto ao Setor de Fidelização e/ou CRE.

5.6. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Setor de Fidelização e/ou CRE.

5.7. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

5.8. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

5.9. Não poderá ocorrer o trancamento da matrícula por alunos matriculados no primeiro período de curso, devendo o interessado requerer o seu cancelamento de curso.

5.10. O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até **02 (duas)** oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

5.11. O aluno deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar abandono de curso, com a perda da vaga.

5.12. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UNIT/PE se aplicam as normas estabelecidas no seu Regimento Geral, Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais e demais regulamentos internos, especialmente aquelas descritas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

5.13. O candidato se responsabiliza pelas informações prestadas, bem como possui ciência de que a IES pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

5.14. O candidato que não confirmou a conclusão de todas as etapas previstas no item 5.1, pela não formalização da contratação ou teve o indeferimento dos documentos apresentados, mas realizou o pagamento da matrícula, poderá solicitar a devolução integral deste valor pago, através de requerimento no portal do aluno, informando os dados bancários. A senha para acessar o portal do aluno deverá ser solicitada na Central de Relacionamento com o Estudante – CRE. Nessa situação, o candidato não possuirá vínculo acadêmico com o curso nem com a Instituição, permanecendo com a situação de pré-matrícula até a conclusão do processo de devolução financeira. Após a efetivação da devolução do valor pago, a situação de matrícula será alterada para matrícula não efetivada.

5.15. A devolução prevista no item 5.6 deverá ocorrer em até **30 (Trinta) dias corridos**, contados da validação pela Diretoria Financeira - DFI do requerimento feito pelo candidato.

6. DOS VALORES DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

6.1. Os valores das semestralidades e suas respectivas parcelas divulgados neste Edital correspondem aos preços vigentes no exercício de 2026 e são apresentados como referência econômica para os candidatos interessados no presente Processo Seletivo.

6.2. Considerando que os serviços educacionais objeto deste Processo Seletivo serão prestados no exercício de 2027, os valores aplicáveis à semestralidade do período letivo de ingresso serão posteriormente definidos e divulgados pela Instituição de Ensino, em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas institucionais vigentes.

6.3. Ao realizar sua inscrição e, posteriormente, sua matrícula, o candidato declara estar ciente de que os valores divulgados neste Edital correspondem à tabela vigente na data de sua publicação e que os valores aplicáveis ao exercício de 2027 serão distintos daqueles aqui informados, passando a vigorar após sua regular divulgação pelos meios oficiais da Instituição.

6.4. O candidato reconhece, ainda, que, ressalvada a primeira parcela contratada na condição promocional prevista neste Edital, as demais parcelas vincendas da semestralidade observarão os valores constantes da tabela de preços regularmente divulgada para o exercício de 2027, nos termos da legislação aplicável e das disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6.5. Os candidatos que efetivarem matrícula até a data de divulgação da tabela de preços de 2027 farão jus, exclusivamente em relação à primeira parcela da semestralidade, à condição promocional correspondente aos valores praticados em 2026. Tal benefício possui caráter temporário e não cumulativo, não se incorporando ao valor regular do curso nem constituindo direito à manutenção dos valores praticados em 2026 para as parcelas subsequentes, as quais observarão a tabela de preços vigente para o exercício de 2027.

6.6. A efetivação da matrícula implica a expressa concordância do candidato com a sistemática de precificação prevista neste Edital e com as condições financeiras estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, é válido somente para ingresso no 1º semestre de 2027, nos cursos, períodos e turnos indicados neste edital.

7.2. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Portador de Diploma do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco - UNIT/PE, implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas pela IES.

7.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Portador de Diploma 2027.1 que já tenham sido alunos do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco - UNIT/PE e das IES do Grupo Tiradentes e estejam inadimplentes com a instituição, somente poderão efetivar sua matrícula após a regularização total de sua situação financeira, saldando os débitos existentes.

7.4. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso Portal LGPD e confira nossa Política de Privacidade.

7.5. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância e híbridas nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

7.6. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

7.7. A instituição de ensino é responsável pela condução, direção e orientação pedagógica, devendo fornecer ao aluno todos os meios e instrumentos administrativo-pedagógicos adequados para que o aluno beneficiário dos serviços possa obter o diploma e/ou grau correspondente ao seu curso, no tempo previsto na respectiva matriz curricular.

7.8. A instituição de ensino adota em seus cursos uma arquitetura curricular que preconiza a articulação entre teoria e prática contemplando desde os primeiros períodos, ações e práticas inovadoras voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem, alinhadas ao perfil profissional de cada curso, visando o aluno em contato com a realidade social e profissional em que irá atuar, ofertando ao aluno, o modelo pedagógico adequado para o cumprimento do objeto deste termo.

7.9. As matrizes curriculares dos cursos poderão ter distribuição de carga horária no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - que vai até 30% - e o restante da carga horária será presencial.

7.9.1. Para este modelo acadêmico, o aluno não ficará vinculado a disciplinas, mas a um conjunto de atividades disponibilizadas a cada semestre, que se materializam em Projetos (Projetos de escopo aberto e fechado). Didaticamente, a organização das atividades levará em consideração a necessidade de conexão entre o espaço de aprendizagem virtual e o presencial que modelam cada componente.

7.10. Em quaisquer dos cursos oferecidos pela UNIT/PE poderão ocorrer aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado, inclusive.

7.11. O aluno regularmente matriculado em um curso da UNIT/PE que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido,

permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da semestralidade.

7.12. As aulas das disciplinas do núcleo comum, a critério da UNIT/PE, poderão ser ministradas em miniauditórios, no sistema de turmas unificadas.

7.13. No caso de haver alteração na Matriz Curricular durante a formação do aluno, a instituição não lhe assegura a graduação segundo as disciplinas constantes na matriz vigente à época do ingresso, devendo o aluno realizar as devidas adaptações.

7.14. Outras informações deverão ser consultadas no site da UNIT/PE, através do endereço www.unit.br/pe, portal do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.

7.15. O aluno deverá consultar a Política de Aproveitamento de Estudos do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, disponível no endereço www.unit.br/pe.

7.16. A COMPESE UNIT/PE, poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo, acrescentando instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas através de editais retificados, publicados no site oficial da instituição e estarão de acordo com a legislação vigente.

7.17. Incorporar-se-ão ao Edital do Processo Seletivo de Portador de Diploma 2027.1, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco - UNIT/PE, que tratem do supracitado Processo Seletivo.

7.18. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do presente Processo Seletivo, ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

7.19. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COMPESE/UNIT/PE.

Recife/PE, 03 de setembro de 2026.